



CHAMADA INTERNA 01/2023 - RETIFICADA

PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DOCENTE *Stricto Sensu* – MESTRADO E DOUTORADO

A Fundação de Apoio ao *Campus* de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, divulga a presente Chamada Interna e convida os docentes vinculados a Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus* de Paranavaí, a apresentarem propostas para submissão – bolsa-auxílio visando capacitação docente – Mestrado e Doutorado, nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

- 1.1 Conceder apoio para realização de Mestrado e Doutorado no país, em todas as áreas do conhecimento, visando promover a capacitação, qualificação e o aprimoramento dos docentes vinculados a Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus* de Paranavaí, durante os meses de fevereiro de 2023 a dezembro 2024. *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 12/2023)*
- 1.2 Contribuir para consolidação de grupos de pesquisa existentes e para estímulo à cooperação acadêmica.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A presente Chamada Interna tem como previsão financeira o valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, para apoiar **02 (duas) bolsas** de Mestrado e **07 (sete) bolsas** de Doutorado durante os exercícios de 2023 e 2024, cujo previsão é da ordem de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o exercício de 2023 e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício de 2024. *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 12/2023)*
 - 2.1.1 O valor da bolsa é da ordem de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para Mestrado e **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para Doutorado, que deverá ser pago mensalmente, após a proposta aprovada por intermédio de ato da Diretoria Executiva da Fundação, no 5º (quinto) dia útil de cada mês, tendo como limite o mês de dezembro de 2024. *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 12./2023)*

2.1.2 Caso o número de bolsas aprovadas não atinja os limites previstos no item 2.1, a Chamada poderá receber novas propostas durante os exercícios de 2023 e 2024, observado o limite financeiro previsto no item 2.1. *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 12./2023)*

2.1.3 Não sendo adotado o previsto no item 2.1.2 e havendo saldo de bolsas não solicitadas em uma das modalidades, mestrado ou doutorado, poderão os recursos financeiros não utilizados e a critério da Fundação, serem realocados em modalidade que necessite de ampliação de bolsas, observado o limite financeiro previsto no item 2.1.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente pelos docentes para cursar disciplinas obrigatórias para integralização dos créditos do curso e para a elaboração e execução do projeto de pesquisa da dissertação ou tese.

4. CRONOGRAMA

SUBITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
4.1	Impugnação do Edital	02/02/2023 a 03/02/2023
4.2	Inscrição via e-mail com a documentação exigida no item 6 (formulários disponíveis no site www.fundacaofafipa.org.br/conteudo/108/)	06/02/2023 a 10/02/2023
4.3	Divulgação dos resultados de elegibilidade	15/02/2023
4.4	Prazo para recurso contra os resultados de elegibilidade	16/02/2023 a 17/02/2023
4.5	Divulgação final dos resultados de elegibilidade	20/02/2023
4.6	Assinatura dos Contratos de Bolsas de Mestrado ou Doutorado	22/02/2023 a 24/02/2023

4.1 O cronograma apresentado para a concessão da bolsa-auxílio poderá sofrer alterações a critério da Concedente.

4.2 Em razão do previsto nos itens 2.1.2 e 2.1.3, as inscrições para apresentação de novas propostas, **ficam prorrogadas durante o exercício de 2023 e 2024**. A apresentação de novas propostas para os exercícios de 2023 e 2024, devem ser efetuadas até o 5º dia útil de cada mês, sendo adotado para a análise dos requerimentos os procedimentos, contidos nos sub itens 4.2 ao 4.6 do cronograma disposto no item 4. *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 12/2023)*

5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA-AUXÍLIO AO DOCENTE

- 5.1 Pertencer ao quadro docente permanente de Professores do Magistério Público de Ensino Superior do Paraná, com exercício de suas atividades na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí.
- 5.2 Não possuir pendências com atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de pós-graduação e de capacitação docente.
- 5.3 Não ser beneficiário de outra bolsa em nível federal, estadual ou municipal, para o mesmo fim.
- 5.4 Estar regularmente matriculado em Programa Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado recomendado pela Capes no ato da submissão da proposta.
- 5.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser enviada pelo candidato a bolsa, à Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, por meio do endereço eletrônico chamadas_internas@fundacaofafipa.org.br, seguindo os seguintes passos:
 - a) Baixar e preencher o Formulário e os anexos I e II, disponíveis no site www.fundacaofafipa.org.br/conteudo/108/;
 - b) Anexar cópia do currículo Lattes atualizado, com informações referente aos últimos 3 (três) anos (2020 até 2022);

- c) Anexar cópia de documento que comprove pertencer ao quadro docente permanente de Professores do Magistério Público de Ensino Superior do Paraná, com exercício de suas atividades na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* de Paranavaí;
 - d) Anexar cópia de documento que comprove estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado).
- 6.2 A Fundação de Apoio ao *Campus* – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, não se responsabilizará por proposta incompleta ou em desacordo com a presente Chamada.
- 6.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.
- 6.4 Será considerada a data de recebimento, da documentação citada acima, a data do envio do e-mail mediante a devida confirmação de recebimento por parte da Fundação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Em relação a análise documental, as propostas serão analisadas pela Fundação de Apoio ao *Campus* de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, de acordo com as disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com o estabelecido nesta Chamada, serão consideradas inelegíveis, não sendo apreciado o seu mérito.
- 7.2 A avaliação de mérito será executada pela Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao *Campus* – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
- 7.3 Em caso de demanda superior ao número de bolsas oferecidas, a seleção dos bolsistas será realizada mediante os critérios abaixo:
- a) Preferencialmente para docentes ingressantes no programa de Mestrado no primeiro ano do curso;
 - b) Preferencialmente para docentes ingressantes no programa de Doutorado nos dois primeiros anos do curso;

- c) Atendido ao critério anterior nas alíneas “a” ou “b”, e permanecendo o empate, será considerado o currículo Lattes conforme pontuação estabelecida no Anexo II.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A divulgação dos resultados ocorrerá por intermédio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, sendo que a publicidade do mesmo se dará por meio do site www.fundacaofafipa.org.br/conteudo/108/.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Dos resultados da presente chamada, poderá ser interposto recurso, exclusivamente pelo candidato, nos prazos fixados nesta Chamada, onde o proponente deverá expor as razões de seu pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.
- 9.2 Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente por meio do e-mail chamadas_internas@fundacaofafipa.org.br devendo o assunto especificar RECURSO – Chamada nº 01/2023.
- 9.3 Em hipótese alguma serão acolhidos recursos interpostos intempestivamente.
- 9.4 Os recursos interpostos serão encaminhados à Diretoria Executiva, para análise e resposta.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS E RENOVADAS *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 12/2023)*

- 10.1 A formalização do instrumento jurídico próprio e necessário à contratação das propostas aprovadas ocorrerá a partir da assinatura do **Contrato** pelo proponente.
- 10.2 A liberação dos recursos, estará condicionada à assinatura do instrumento.

10.3 Os instrumentos celebrados em face a concessão de bolsas referente ao exercício de 2023, desde que mantida a necessidade do apoio, poderão ter seu prazo de vigência prorrogados até o limite de 31 dezembro de 2024. *(incluído pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 12/2023)*

10.3.1 A prorrogação do instrumento se dará de forma automática, caso o bolsista apresente DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA atualizada até a data de 30/04/2024. A não entrega da referida declaração implicará na extinção do instrumento e a obrigação por parte do bolsista, de restituição de valores eventualmente repassados a título de apoio para exercício de 2024. *(incluído pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 12/2023)*

11 . DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 Para a implementação e concessão da bolsa-auxílio o beneficiado deverá cumprir na data de assinatura Contrato, os seguintes requisitos:

- a) Apresentar declaração (Anexo IV), devidamente assinada de que não é beneficiário de outra bolsa em nível federal, estadual ou municipal, no ato da assinatura do referido Contrato;
- b) Apresentar cópia simples de cartão bancário com indicação de dados (banco, agência, conta e tipo de conta) para recebimento do valor mensal referente a bolsa.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O cancelamento da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Desistência do beneficiário do curso ou trancamento da matrícula;
- b) Abandono do beneficiário do curso, sem motivo justificado;
- c) Transferência do beneficiário para outro Campus da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR ou outra IES;
- d) Defesa da dissertação ou tese;

- e) Por iniciativa da Fundação de Apoio ao *Campus* de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, por ocorrências, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;
- f) Demais casos previstos em lei ou em regulamento interno da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – *Campus* de Paranavaí.

13. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS

- 13.1 O bolsista deverá protocolar, eletronicamente, por meio do e-mail chamadas_internas@fundacaofafipa.org.br, o Relatório Técnico-Científico (Anexo III), preenchido adequadamente.

14. DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada perante a Fundação de Apoio ao *Campus* de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2 O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 15.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação de Apoio ao *Campus* de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, seja por motivo de seu interesse, ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza por parte do proponente.



**Fundação de apoio ao campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA**

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 005.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao *Campus* de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2023.

Nilva de Oliveira Brito Santos
Diretora Científica

Helena de Oliveira Leite
Diretora Presidente da Fundação

Valdir Cipriano de Oliveira
Diretor Financeiro